

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Preço contratual**

Pela execução da empreitada, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 146.227,42€ (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 5%, no valor de 7.311,37€ (sete mil, trezentos e onze euros e trinta e sete cêntimos) o que totaliza o valor de 153.538,79€ (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito euros e setenta e nove cêntimos). -----

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Prazo de execução**

A execução da empreitada referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da consignação da obra. -----

**Disposições finais**

- O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----
- O despacho de adjudicação foi proferido em .../.../....., pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico. -----
- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em .../.../....., pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico. -----
- O encargo para o presente ano económico é de 153.538,79€ e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 07030308; Plano Plurianual de Investimentos: 3 3.1 2014/28*), com o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_ . -----
- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa. -----
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

### 3 - Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 16 do "Anexo I ao Convite".

### 4 - Contrato escrito

#### 4.1 - Minuta do contrato

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Ex.<sup>a</sup> a representação do Município das Lajes do Pico na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

A Assistente Técnica,



Laura Jora

#### Anexos:

- Processo integral do procedimento
- Minuta do contrato

## Minuta de Contrato

Contrato de "Empreitada de Pavimentação do Caminho de Cima da Rocha - Piedade".

Aos ..... dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compareceram como outorgantes:

### Como primeiro outorgante,

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso de competência conferida nos termos da alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

### Como segundo outorgante,

A empresa *Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A.*, pessoa coletiva n.º 512047235, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Grande sob o n.º 265/1997-12-31, com sede na Estrada da Ribeira Grande ao Km 8.4, Mata dos Cavacos, freguesia de Rabo de Peixe e concelho da Ribeira Grande, representada neste ato por \_\_\_\_\_, na qualidade de procurador, titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da empreitada de "Pavimentação do Caminho de Cima da Rocha - Piedade".

- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e respetivas alterações.-----

- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento.-----

- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e catorze, válida por \_\_\_\_\_ meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do corrente ano pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_, válida por \_\_\_\_\_ meses.- -----

- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----


- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----


O SEGUNDO OUTORGANTE:-----

O OFICIAL PÚBLICO:-----

**Parecer:**

Do parecer emitido -  
quando, foi proposta -  
at public -  
de acordo com  
  
06/3/2015

**Despacho**

Aprova a adjudicação  
2015.03.06  


Informação / Proposta n.º 76 de 06 / 03 / 2015.

Assunto: **Proposta de adjudicação e aprovação da minuta de contrato**

Assunto: **Ajuste direto - Processo 06/AD/2015 - CMLP**

**Contratação: EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE CIMA DA ROCHA - PIEDADE**

Na sequência do despacho de 27.02.2015, que autoriza o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite à empresa *Tecnovia Açores* que apresentou a proposta em anexo.

**1 - Proposta de adjudicação**

Em consequência, propõe-se que a empreitada de "Pavimentação do Caminho de Cima da Rocha - Piedade" seja adjudicada à empresa acima referida, pela quantia de 146.227,42€, a que acresce o IVA no montante de 7.311,37€, o que totaliza o valor de 153.538,79€ (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito euros e setenta e nove cêntimos).

**1.1** - Para o efeito, junta-se a "Informação de cabimento".

**2 - Caução**

De acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo fato do valor da adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação de caução.

### **3 - Documentos de habilitação**

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 16 do "Anexo I ao Convite".

### **4 - Contrato escrito**

#### **4.1 - Minuta do contrato**

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Ex.<sup>a</sup> a representação do Município das Lajes do Pico na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

A Assistente Técnica,



Laura Jora

#### **Anexos:**

- Processo integral do procedimento
- Minuta do contrato

## Minuta de Contrato

Contrato de "Empreitada de Pavimentação do Caminho de Cima da Rocha - Piedade".

Aos ..... dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compareceram como outorgantes:

### Como primeiro outorgante,

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso de competência conferida nos termos da alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

### Como segundo outorgante,

A empresa *Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A.*, pessoa coletiva n.º 512047235, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Grande sob o n.º 265/1997-12-31, com sede na Estrada da Ribeira Grande ao Km 8.4, Mata dos Cavacos, freguesia de Rabo de Peixe e concelho da Ribeira Grande, representada neste ato por \_\_\_\_\_, na qualidade de procurador, titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da empreitada de "Pavimentação do Caminho de Cima da Rocha - Piedade".

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Preço contratual**

Pela execução da empreitada, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 146.227,42€ (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 5%, no valor de 7.311,37€ (sete mil, trezentos e onze euros e trinta e sete cêntimos) o que totaliza o valor de 153.538,79€ (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito euros e setenta e nove cêntimos). -----

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Prazo de execução**

A execução da empreitada referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da consignação da obra. -----

**Disposições finais**

- O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----
- O despacho de adjudicação foi proferido em .../.../....., pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico. -----
- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em .../.../....., pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico. -----
- O encargo para o presente ano económico é de 153.538,79€ e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 07030308; Plano Plurianual de Investimentos: 3 3.1 2014/28*), com o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_ . -----
- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa. -----
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e respetivas alterações.-----

- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento.-----

- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e catorze, válida por \_\_\_\_\_ meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do corrente ano pelo Serviço de Finanças de \_\_\_\_\_, válida por \_\_\_\_\_ meses.- -----

- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

O SEGUNDO OUTORGANTE:-----

O OFICIAL PÚBLICO:-----